



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1286

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Atos de Pessoal	6
Outros atos	6
Comunicados	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



Quinta-feira, 20 de marco de 2025

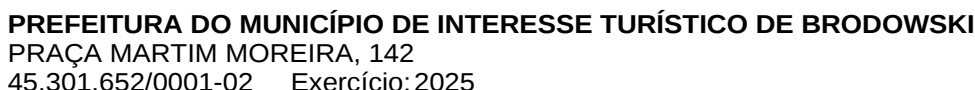
Ano IX | Edição nº 1286

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Página 1

DECRETO N° 62, DE 20 DE MARCO DE 2025

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROWDSKI**, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 2891 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2891, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2025.

Brodowski, 20 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 03 FUNDO MUNIC DIREITOS CRIANCA ADOLESCENTE

Ficha: 443 08.243.0047.2051.0000	Assistência à Criança e ao Adolescent	500,00
----------------------------------	---------------------------------------	--------

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
--------------	-----------------------------

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1286

Página 3 de 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 62 , DE 19 DE março DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 10 03	FUNDO MUNIC DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE	
Ficha: 442	08.243.0047.2051.0000 Assistência à Criança e ao Adolescent	-500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1286

Página 4 de 8

DECRETO Nº63 , DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação de Loteamento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e observadas as disposições da Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o loteamento de acesso controlado Centro Empresarial e Logístico Nova Dimensão, destinado à construção de 86 unidades empresarias, com 86.171,130 m² cada, situado no Sítio Pouso Alegre, no município de Brodowski, Estado de São Paulo, após análise e aprovação dos órgãos técnicos competentes, em especial as licenças de nº04000028 e nº 04000043, emitidas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, em 19 de setembro de 2024.

Parágrafo único. O loteamento a que se refere este artigo, compõe-se de uma área de 155.581,619 m², objeto da matrícula nº 1393 do Cartório de Registro de Imóveis de Brodowski, cujo projeto urbanístico de parcelamento do solo destina:

I - 86.171,130 m², para a construção de 86 lotes empresariais;

II - 29.482,427m², para o sistema viário;

III - 7.966,490m², para área institucional;

IV - 22.299,971 m², para áreas verdes;

V - 9.661,601 m², para sistema de lazer.

Art.2º A NOVA DIMENSÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.159.198/0001-04, responsabiliza-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no Termo de Compromisso de Protocolo nº 5131124, celebrado com o Município de Brodowski, obrigando-se a atender fielmente todas as condições nele estabelecida.

Art.3º Caberá ao órgão técnico de Engenharia Municipal o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações mencionadas no caput do art.2º.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no termo de compromisso, caberá ao agente designado do órgão técnico de Engenharia anotar em registro próprio todas as ocorrências, assim como determinar o que for necessário para regularização.

Art.4º Constituirá crime contra a Administração Pública se os procedimentos do loteamento de acesso controlado Centro Empresarial e Logístico Nova Dimensão forem efetuados em desacordo com as disposições da Lei federal nº 6766/79, com suas modificações posteriores, bem como das normas legais pertinentes deste Município, ou sem a

observância das determinações constantes deste decreto.

Art.5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, em 20 de março de 2025.

FABIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

DECRETO Nº 64, DE 20 MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a atualização e adequação da regulamentação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal de Ensino de Brodowski, estabelecendo diretrizes complementares para o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais e as atribuições do Professor de Apoio e do Professor do AEE”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de aprimorar e adequar a regulamentação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) às normativas educacionais vigentes, bem como garantir a inclusão e o desenvolvimento dos alunos público-alvo da Educação Especial,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) na rede municipal de ensino de Brodowski é um serviço complementar e suplementar ao ensino regular, destinado a alunos com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, conforme as normativas nacionais, especialmente:

• Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015);

• Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996);

• Resolução CNE/CEB nº 4/2009.

• Resolução CNE/CP nº 50/2023.

Art. 2º - O AEE atende a alunos com:

I - Deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla;

II - Transtornos do Desenvolvimento (incluindo Transtorno do Espectro Autista - TEA);

III - Altas Habilidades/Superdotação.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Art. 3º - O AEE será oferecido no contraturno escolar e tem como objetivo:

I - Identificar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras para a plena participação do aluno;

II - Apoiar o desenvolvimento das habilidades acadêmicas, sociais e emocionais dos alunos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1286

Página 5 de 8

III - Promover a autonomia e independência dos alunos no ambiente escolar e na vida cidadã.

CAPÍTULO III

DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Art. 4º - As Salas de Recursos Multifuncionais serão organizadas e equipadas com materiais e tecnologias assistivas que garantam um ambiente acessível e adequado.

Art. 5º - A estrutura das Salas de AEE deve incluir:

I - Recursos Pedagógicos: jogos educativos, livros adaptados e materiais lúdicos;

II - Tecnologia Assistiva: computadores, softwares educativos, teclados adaptados, dispositivos de comunicação alternativa;

III - Materiais Adaptados: livros em braille, recursos visuais e táteis;

IV - Mobiliário Acessível: mesas e cadeiras adaptadas para alunos com deficiência.

CAPÍTULO IV

DO PROFESSOR DO AEE

Art. 6º - O Professor do AEE é responsável pelo atendimento educacional especializado, sendo sua função principal eliminar barreiras ao aprendizado e garantir a acessibilidade pedagógica dos alunos.

Art. 7º - São atribuições do Professor do AEE:

I - Elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), adaptando estratégias de ensino às necessidades do aluno;

II - Colaborar com a equipe escolar e o Professor Regente na construção do Plano Educacional Individualizado (PEI);

III - Fornecer apoio na adaptação curricular e na produção de materiais acessíveis;

IV - Manter registros das intervenções sobre o AEE e o desenvolvimento do aluno, garantindo a articulação com a família e a escola;

V - Elaborar relatórios semestrais sobre a evolução dos alunos e as estratégias pedagógicas adotadas.

CAPÍTULO V

DO PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL

Art. 8º - O Professor de Apoio Educacional tem a função de auxiliar o aluno com deficiência na sala de aula regular, garantindo sua participação no currículo comum.

Art. 9º São atribuições do Professor de Apoio:

I - Acompanhar o aluno nas atividades escolares, auxiliando na interação e no uso de materiais pedagógicos adaptados;

II - Adaptar atividades e metodologias, em conjunto com o Professor Regente;

III - Apoiar o Professor Regente na criação de um ambiente inclusivo e na promoção da autonomia do aluno;

IV - Colaborar com o Professor Regente na elaboração e execução do PEI.

Parágrafo único: O Professor de Apoio Educacional não substitui o Professor Regente e não deve exercer função exclusivamente assistencial.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DO AEE E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

Art. 10º O atendimento no AEE será realizado individualmente ou em pequenos grupos, conforme o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).

Art. 11º O número ideal de alunos atendidos, em grupo, por cada Professor do AEE será de 3 a 5 alunos por sessão, garantindo um atendimento personalizado e eficaz.

Art. 12º A oferta do atendimento educacional especializado - AEE deve constar no Projeto Pedagógico da escola de ensino regular.

Art. 13º Para ingressar no AEE, o aluno deverá passar por uma avaliação pedagógica realizada pelo Professor do AEE, e quando necessário ter o suporte da equipe multidisciplinar, composta por:

- Professor do AEE;
- Professor Regente;
- Coordenação Pedagógica;
- Outros profissionais da educação e da saúde, quando necessário.

CAPÍTULO VII

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO AEE

Art. 14º O acompanhamento e a avaliação dos alunos no AEE serão realizados por meio de:

I - Diagnósticos das necessidades educacionais específicas;

II - Relatórios semestrais de desenvolvimento, elaborados pelo Professor do AEE;

III - Registros descritivos do atendimento ao aluno, considerando sua evolução e participação nas atividades escolares;

IV - Feedback da família, garantindo a participação dos responsáveis no processo educacional.

CAPÍTULO VIII

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Art. 15º A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para os profissionais do AEE, Professor Regente e Professores de Apoio Educacional, garantindo capacitação nas seguintes áreas:

I - Metodologias inclusivas e adaptação curricular;

II - Tecnologia assistiva e materiais acessíveis;

III - Intervenções pedagógicas para alunos com TEA, deficiência intelectual e altas habilidades/superdotação.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º As unidades escolares devem manter registros organizados das atividades do AEE, incluindo relatórios pedagógicos e atas de reuniões, garantindo a evolução do aluno e a integração com o ensino regular.

Art. 17º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Brodowski, 20 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

ALIFER LEVI BARBOSA FERREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1286

Página 6 de 8

Secretário Municipal de Educação

Portarias

PORTARIA Nº 215, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Edmerval Pereira, matrícula nº61400, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 13 de março de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2025.

Brodowski, 20 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 216, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Marcia Cristina Braguini Bolzoni, matrícula nº3479, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 14 de março de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2025.

Brodowski, 20 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 217, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Elaine Cristina Daniel Alves, matrícula nº2203, afastamento pelo período de 05 (cinco) dias, a contar do dia 12 de março de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2025.

Brodowski, 20 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 218, 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar e outras providências.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 85, da Lei Complementar nº319, de 19 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO, a conclusão da Instrução Sumária n. 001/2025.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determina o ARQUIVAMENTO do Processo de Instrução Sumária de nº 001/2025, instaurado pela Portaria nº 042 de 27 de dezembro de 2024. Trata-se de solicitação do cancelamento do protesto referente ao IPTU dos imóveis locados pelo município, portanto a obrigação contratual de tal pagamento, não altera a responsabilidade tributária do contribuinte/proprietário perante o fisco. Conforme o artigo nº 123 do Código Tributário Nacional, jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e parecer da procuradoria geral do município, a responsabilidade pelo pagamento do IPTU permanece aos proprietários dos imóveis, que são contribuintes legalmente obrigatórios, conforme artigo nº 34 do Código Tributário Nacional, independentemente de eventual contrato entre locador e locatário.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo que todos tenham acesso à informação e não possam alegar desconhecimento de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LETÍCIA M.P. HONÓRIO

Controladora Geral do Município

Atos de Pessoal

Outros atos

EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1286

Página 7 de 8

deste, comunicar a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a), Carlos Augusto Silva Santos, classificado(a) e convocado(a) para o cargo de Técnico em Informática- 1º lugar, por não ter comparecido dentro do prazo estipulado e/ou não apresentar a documentação obrigatória, e CONVOCA o(a) Sr(a), Paulo Adilson Souza de Lima, classificado em 2º lugar, através do CONCURSO PÚBLICO 01/2023 para o cargo de Técnico em Informática, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 20 de março de 2025.

Fabio Maximiniano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski

EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2024

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a), Giovana Scatolin Costa, classificado(a) e convocado(a) para o cargo de Farmacêutico- 7º lugar, por não ter comparecido dentro do prazo estipulado e/ou não apresentar a documentação obrigatória, e CONVOCA o(a) Sr(a), Maria Eduarda Junqueira dos Santos, classificado em 8º lugar, através do CONCURSO PÚBLICO 01/2024 para o cargo de Farmacêutico, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 20 de março de 2025.

Fabio Maximiniano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski

EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a), Bruna Alves Schievano, classificado(a) e convocado(a) para o cargo de Psicólogo- 5º lugar, por não ter comparecido dentro do prazo estipulado e/ou não apresentar a documentação obrigatória, e CONVOCA o(a) Sr(a), Yara Castaldini, classificado em 6º lugar, através do CONCURSO PÚBLICO 01/2023 para o cargo de Psicólogo, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 20 de março de 2025.

Fabio Maximiniano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski

Comunicados

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA** vem, por meio deste, convocar a todos os membros nomeados através da Portaria nº 195, de 14 de março de 2025, para primeira reunião do **CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, no dia 26 de março de 2025, as 16h na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, localizada na Praça Martim Moreira, 142 - Centro.

Brodowski/SP, 20 de março de 2025.

LOURIVAL DE CARVALHO FILHO

Secretário Municipal de Trânsito e Segurança



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1286

Página 8 de 8

NOTA DE ESCLARECIMENTO

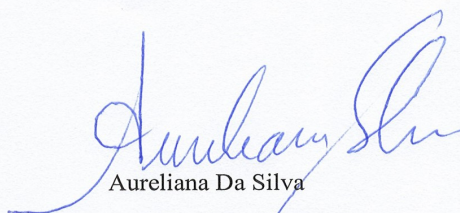
Prezando a integridade e transparência do concurso da Rainha do Brodowski Rodeio Show 2025, a Secretaria Municipal de Cultura vem a público esclarecer que houve um erro no anúncio das candidatas eleitas na categoria infantil.

O erro ocorrido foi identificado pela Organização do Concurso, pois o locutor do evento anunciou o nome da 1ª princesa eleita, Emanuely Vitória Siena Ferreira. No entanto, outra candidata, com nome e sobrenomes muito semelhantes, acreditando ter ouvido seu nome, apresentou-se imediatamente e recebeu a faixa de 1ª Princesa, que deveria ter sido entregue a Emanuely Vitória Siena Ferreira.

A Comissão Organizadora, ao perceber o erro, não teve tempo hábil para corrigi-lo de imediato e, para evitar constrangimentos à criança envolvida, decidiu não retirar a faixa no local. Posteriormente, em uma reunião com as duas famílias, ficou decidido que, a pedido da família da criança que recebeu a faixa incorretamente, os pais da verdadeira vencedora abriram mão do título de 1ª Princesa. Em um gesto de consideração, a Comissão Organizadora do Rodeio convidou a vencedora para ser nomeada como 1ª Rainha Mirim do Brodowski Rodeio Show.

Diante do ocorrido, reiteramos nossas sinceras desculpas a todos os envolvidos. Esclarecemos que não houve má-fé de nenhuma das partes e reafirmamos o compromisso desta secretaria com a responsabilidade e transparência.

Brodowski, 19 de março de 2025



Aureliana Da Silva
Secretária Municipal de Cultura